

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 608 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da concessão de recurso financeiro de Custo para manutenção e qualificação dos serviços de Saúde, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para o município de Várzea Grande, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

III- O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõem sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

IV- A Proposição Operacional Intergestores Regional – CIR-Baixada Cuiabana nº 58 de 16 de outubro 2025, que aprova a concessão de recurso financeiro excepcional de Custo para manutenção e qualificação dos serviços de Saúde, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

V- O Processo SES-PRO-2025/73512 de 25 de setembro de 2025, referente ao Ofício nº 3651/2025/SMSVG, Prefeitura Municipal de Várzea Grande, solicitando a concessão de recursos financeiros de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de Saúde, no valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de recurso financeiro de Custo para manutenção e qualificação dos serviços de Saúde, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para o município de Várzea Grande, situado na Região de Saúde Baixada Cuiabana, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

GILBERTO GOMES Assinado de forma digital
DE por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
FIGUEIREDO:17482445153 Dados: 2025.11.10
445153 11:03:26 -04'00'



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE Assinado de forma digital
FIGUEIREDO:1748244 por GILBERTO GOMES DE
5153 FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.11.10 11:03:34
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT